

2 — Os membros do CMJB consideram-se em exercício de funções logo após a respetiva tomada de posse, a qual terá lugar na primeira reunião do Conselho.

3 — Para efeitos do número anterior, a ata da reunião valerá como auto de posse, sendo assinada por todos os presentes.

Artigo 23.º

Avaliação do Regulamento

1 — A Câmara Municipal apresenta, de quatro em quatro anos, à Assembleia Municipal um Relatório sobre a aplicação do presente Regulamento.

2 — Sem prejuízo do que decorrer das opções tomadas pelo legislador, o presente Regulamento é obrigatoriamente revisto no prazo máximo de 10 anos.

Artigo 24.º

Lacunas

Os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do presidente da Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Benavente publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2009.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

208491055

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 2740/2015

Alteração ao Plano Diretor Municipal das Caldas da Rainha na área industrial do Casal de Santa Cecília

Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha.

Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Caldas da Rainha, aprovou por unanimidade no dia 20 de janeiro de 2015, a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Caldas da Rainha.

A alteração incide sobre as plantas de ordenamento e condicionantes. Na planta de ordenamento altera-se a classificação de uma parcela de terreno com 2464 m², localizado no Casal de Santa Cecília, freguesia de Salir de Matos, de área agroflorestal para área industrial proposta. Na planta de condicionantes a alteração corresponde à exclusão da REN dessa mesma área.

Assim, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 4, do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação, publica-se no *Diário da República* as plantas de ordenamento e condicionantes alteradas, bem como a deliberação da Assembleia Municipal que as aprovou.

24 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

Assembleia Municipal das Caldas da Rainha

Ata

Sessão e Extraordinária de 20 de janeiro de 2015

Alteração do PDM, plano diretor municipal de Caldas da Rainha, na área industrial do Casal de Santa Cecília, freguesia de Salir de Matos, conclusão do período de discussão pública, parecer final:

Presente deliberação da Câmara n.º 1687 de 1 de dezembro de 2014 em que no âmbito do procedimento mencionado em epígrafe e de acordo com o disposto no artigo 78.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro), a CCDR-LVT — Comissão de Coordenação e Desen-

volvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo emitiu em 21.11.2014, parecer final favorável, conforme ofício S11883-201411-DSOT/DOT-S21-11-2014, rececionado em 26.11.2014 e registado com o n.º 7732, com condições; à proposta de alteração do PDM de Caldas da Rainha em título.

Considerando, que foram respeitadas todas as disposições legais e regulamentares, e a proposta de alteração do PDM é compatível com os instrumentos de gestão territorial eficazes que incidem sobre a área, bem como, que a sua aprovação é da competência da Assembleia Municipal;

A Câmara analisou o assunto e deliberou submeter a proposta de alteração ao PDM a decisão da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 79.º do RJGT.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

O assunto foi posto à discussão.

Posta à votação a deliberação da Câmara n.º 1687 de 1 de dezembro de 2014 foi aprovada por unanimidade.

O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Luís Manuel Pereira Monteiro Ribeiro*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

28373 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_28373_1.jpg

28381 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_28381_2.jpg
608488123

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 2741/2015

Ricardo Miguel Furtado Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior:

Avisa que nos termos e para efeitos previstos nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, conforme deliberação de Câmara do dia quatro de fevereiro do ano dois mil e quinze, o projeto de Regulamento Geral de Preços Municipais (RGPM).

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 118.º daquele Código, se consigna que a proposta está patente, para o efeito, durante o período antes referenciado, no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa, para sobre ela serem formuladas, por escrito, as observações ou sugestões tidas por convenientes.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Aviso que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Aos seis dias do mês de março do ano dois mil e quinze. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

308491217

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 2742/2015

Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca.

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é submetido a apreciação pública a Alteração ao Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Chamusca, que foi presente à reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 18 de fevereiro de 2015.

Durante o referido período poderão os interessados consultar, no Gabinete de Apoio Jurídico, nas horas normais de expediente e em www.cm-chamusca.pt, a mencionada alteração ao Regulamento e sobre ele formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

20 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*.

Primeira Alteração ao Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Chamusca

Ao abrigo da competência conferida pela alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal